



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma		
LEI ORDINÁRIA Nº 5330/2022		
Ementa		
Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção do Setor de Ensino Fundamental e da Secretaria de Planejamento e Coordenação, e dá outras providências.		
Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
16/03/2022		
Matéria Legislativa		
Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga		
Status de Vigência		
Em vigor		



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI Nº 5.330, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção do Setor de Ensino Fundamental e da Secretaria de Planejamento e Coordenação, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 189/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais), destinados à manutenção do Setor de Ensino Fundamental e da Secretaria de Planejamento e Coordenação, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	02	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
85	04.121.0006.3220.0000		Prestação de Contas de Convênios Estaduais e Federais	200.000,00		
	4.4.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	02	00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	100	003	Convenio DADE			
02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
185	12.361.0002.3028.0000		Promoção de Educação Fundamental	1.600.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00
	01		TESOURO			
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL- Convênios/entidades/f			
194	12.361.0002.3052.0000		Reforma de Prédios Escolares	100.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00
	01		TESOURO			
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL- Convênios/entidades/f			
205	12.361.0002.3068.0000		Manutenção da Frota da Secretaria de Educação	60.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	01	00
	01		TESOURO			
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL- Convênios/entidades/f			
207	12.361.0002.3068.0000		Manutenção da Frota da Secretaria de Educação	100.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00
	01		TESOURO			
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL- Convênios/entidades/f			



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

02	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL			
	220	12.365.0002.3029.0000	Promoção do Ensino em Creche	10.000,00		
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	F.R.: 0	01	00
		01	COMUNICAÇÃO - PESSOA			
		212	TESOURO			
		000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-			
			Convênios/entidades			
	234	12.365.0002.3030.0000	Promoção de Ensino na Pré-Escola	20.000,00		
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	F.R.: 0	01	00
		01	COMUNICAÇÃO - PESSOA			
		213	TESOURO			
		000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA			
			Convênios/entid			
	243	12.365.0002.3118.0000	Reforma e Ampliação da rede de Prédios Escolares da Educação Infantil	100.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO			
		212	EDUC.INFANTIL-CRECHE-			
		000	Convênios/entidades			
02	08	07	MERENDA ESCOLAR			
	251	12.306.0002.3031.0000	Promoção de segurança alimentar dos alunos	150.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO			
		220	ENSINO FUNDAMENTAL-			
		000	Convênios/entidades/f			
02	08	07	MERENDA ESCOLAR			
	257	12.306.0002.3031.0000	Promoção de segurança alimentar dos alunos	10.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO			
		220	ENSINO FUNDAMENTAL-			
		000	Convênios/entidades/f			

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
	176	12.361.0002.3028.0000	Promoção de Educação Fundamental	-750.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	01	00
		01	TESOURO			
		220	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
	177	12.361.0002.3028.0000	Promoção de Educação Fundamental	-300.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	01	00
		01	TESOURO			
		220	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

213	12.365.0002.3029.0000	Promoção do Ensino em Creche	-1.000.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
227	12.365.0002.3030.0000	Promoção de Ensino na Pré-Escola	-100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	

Art. 3º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de Convênio com o DADETUR.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

D) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e um reais), com acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

D) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e um reais), com acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 16 de março de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 23/03/2022 14:54

Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 29/03/2022 14:18

